



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.171, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.882, DE 20 DE MARÇO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA AGRICULTURA FORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PARCERIAS COM PRODUTORES RURAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.882, de 20 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu art. 3º, art. 11 e no Anexo Único:

.....
.....
"Art. 3º O Programa Agricultura Forte consiste em atendimentos com serviços em propriedades rurais dentro da circunscrição do Município, até o limite máximo de 14 (quatorze) horas/máquina de serviços por cada máquina ou equipamento específico utilizado."(NR)

.....
.....
"Art. 11.
.....
.....
.....

§2º Ficam excetuados os casos de imóveis rurais em processo de inventário, de assentados recém ingressos no Programa Nacional de Reforma Agrária e de Crédito Fundiários e de herdeiros que já possuam contrato de parceria aplicado ou afins, que terão 02 (dois) anos adicionais para apresentação do bloco de notas fiscal de produtor rural e/ou nota fiscal avuisa eletrônica." (NR)

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

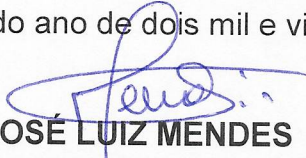
“ANEXO ÚNICO

EQUIPAMENTO	CONSUMO MÉDIO/HORA DE ÓLEO DIESEL
.....	
.....	
Escavadeira Hidráulica	Vinte e seis litros por hora
EQUIPAMENTO- ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS MÁQUINAS	CONSUMO MÉDIO/HORA DE ÓLEO DIESEL
.....	
.....	
Caminhão CaçambaTruck	Vinte e seis litros por hora
EQUIPAMENTO	CONSUMO MÉDIO/KM DE ÓLEO DIESEL
.....	
.....	
Caminhão Caçambão	Três quilômetros por litro

(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 03(três) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal